

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

A contratação pretendida decorre de adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SIE, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 0108/2025/SIE, destinada à execução de obra de engenharia para implantação das unidades habitacionais do Programa Casa Catarina, do Governo do Estado de Santa Catarina, para o Município de Princesa/SC, contemplando a construção de 12 unidades habitacionais, em regime de empreitada por preço global, no valor total de R\$ 1.368.000,00.

A necessidade pública está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que registra a adesão do Município ao Programa Casa Catarina e a demanda por moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, indicando que a alternativa selecionada foi a adesão à Ata estadual por representar solução tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente vantajosa, inclusive por padronização do projeto e aderência às diretrizes do programa.

Trata-se do Processo Administrativo nº 09/2026, cadastrado no e-Sfinge como Dispensa de Licitação nº 4/2026 exclusivamente para fins de atendimento ao layout e às tabelas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Quadro 1 (Tipo Natureza: “Adesão a Ata de Registro de Preços”, Modalidade: “Dispensa de Licitação”, Critério: “Não se aplica”). O enquadramento no módulo “Dispensa” do e-Sfinge não decorre de hipótese de dispensa por valor, nem de dispensa emergencial, tampouco de inexigibilidade por inviabilidade de competição.

Não se trata de dispensa para que o Município se exima. Registra-se que a competição da licitação ocorreu no âmbito do órgão gerenciador estadual, por meio de procedimento licitatório próprio, do qual resultou a ARP. O ato municipal, aqui, consiste na escolha motivada de contratar por meio de adesão a ARP vigente, observando os requisitos legais aplicáveis à adesão e aos limites quantitativos e condições da ata, com a documentação de vantajosidade, compatibilidade de preços e anuências do órgão gerenciador e do fornecedor.

Portanto, conforme orientação do Quadro 1 e da empresa responsável pelo sistema de gestão, adesões a atas de outros órgãos devem ser cadastrados como dispensa, Tipo Natureza: “Adesão a Ata de Registro de Preços”.

Princesa, 05 de fevereiro de 2026.

